

## AVISO AO MERCADO DA

**OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO, EM ATÉ 3 (TRÊS) SÉRIES, DA 105ª (CENTÉSIMA QUINTA) EMISSÃO DA**

# VERT

### **VERT COMPANHIA SECURITIZADORA**

Companhia Securitizadora – na categoria “S2”, sob o n.º 680

CNPJ n.º 25.005.683/0001-09

Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 11º andar, bairro Pinheiros, CEP 05407-003, São Paulo – SP

(“Emissora” ou “Securitizadora”)

**LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA**



### **AGROTERENAS S.A. CANA**

Sociedade por Ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM

CNPJ nº 49.894.132/0001-01

(“Devedora”)

No montante de, inicialmente,

**R\$ 320.000.000,00 (trezentos e vinte milhões de reais)**

Nos termos do disposto no artigo 57, parágrafo 1º, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”), a Emissora, em conjunto com o **BTG PACTUAL INVESTMENT BANKING LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3477, 14º andar, Itaim Bibi,

CEP 045038-133, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.072/0001-13, neste ato representada na forma do seu contrato social ("Coordenador Líder") e a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 29º e 30º andares, CEP 04543-907, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0011-78, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("XP" e, quando em conjunto com o Coordenador Líder, os "Coordenadores"), vêm a público comunicar que, em 16 de julho de 2024, foi apresentado à CVM o requerimento de registro automático de oferta pública de distribuição, por meio do rito de registro automático, nos termos dos artigos 25 e 26, inciso VIII da Resolução CVM 160 e da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 60"), por se tratar de oferta pública de distribuição de títulos de securitização emitidos por companhia securitizadora registrada na CVM, destinada exclusivamente a investidores profissionais ("Oferta") de, inicialmente, 320.000 (trezentos e vinte mil) certificados de recebíveis do agronegócio ("CRA"), a ser apurado no Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido abaixo) e observado o montante mínimo de R\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais) ("Montante Mínimo da Oferta"), sendo os CRA nominativos e escriturais, em até 3 (três) séries ("CRA da Primeira Série", "CRA da Segunda Série" e "CRA da Terceira Série", respectivamente), da 105ª (centésima quinta) emissão da Emissora, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), na data de emissão, qual seja 15 de julho de 2025, perfazendo o montante de, inicialmente, R\$ 320.000.000,00 (trezentos e vinte milhões de reais), podendo ser diminuído tendo em vista a possibilidade de Distribuição Parcial (conforme definido no Termo de Securitização) para os CRA da Terceira Série, desde que observado o Montante Mínimo da Oferta e que, a partir da presente data, a Oferta encontra-se a mercado, sendo que os Coordenadores organizarão o procedimento de coleta de intenções de investimento nos CRA, nos termos do artigo 61, parágrafos segundo e terceiro, da Resolução CVM 160, e de acordo com o "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, Sob*

*o Rito de Registro Automático de Distribuição, Sob o Regime Misto de Garantia Firme e de Melhores Esforços de Colocação, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Até 3 (Três) Séries, da 105ª (centésima quinta) Emissão da Vert Companhia Securitizadora, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Agroterenas S.A. Cana”, celebrado entre a Securitizadora, a Devedora, os Coordenadores e com a interveniência e anuência do Avalista (conforme definido na Escritura de Emissão) (“Contrato de Distribuição”), sem lotes mínimos ou máximos, para definir: **(i)** o número de séries da emissão dos CRA (observado que a segunda e a terceira séries poderão não ser emitidas), e conseqüentemente, o número de CPR-Fs (conforme definido abaixo), sendo que a CPR-F 002 e/ou a CPR-F 003 poderão ser canceladas; **(ii)** a quantidade de CRA a ser alocado em cada série e, conseqüentemente, o Valor Nominal Unitário das CPR-Fs, observado o Montante Máximo dos CRA da Segunda Série; e **(iii)**; o volume final da emissão dos CRA e, conseqüentemente, o volume final das CPR-Fs, considerando o Sistema de Vasos Comunicantes (conforme definido no Termo de Securitização) e o Montante Mínimo da Oferta (“Procedimento de Bookbuilding”).*

Os CRA serão lastreados em direitos creditórios do agronegócio decorrentes da **(a)** Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira nº 001 (“CPR-F 0001”); **(b)** Cédula de Produto Rural Financeira nº 002 (“CPR-F 0002”); e **(c)** Cédula de Produto Rural Financeira nº 003 (“CPR-F 0003” e, em conjunto com a CPR-F 0001 e a CPR-F 0002, as “CPR-Fs”), emitidas pela Devedora em favor da Securitizadora (“Direitos Creditórios do Agronegócio”).

Nos termos dos Normativos da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”), os CRA serão classificados como: **(i) Concentração:** concentrados, uma vez que 100% (cem por cento) dos Direitos Creditórios do Agronegócio são devidos pela Devedora, superior ao percentual previsto na alínea (b) do inciso I do artigo 8º das Regras e Procedimentos ANBIMA para Classificação de CRA; **(ii) Revolvência:** não revolvente, nos termos do inciso II do artigo 8º das Regras e Procedimentos ANBIMA para Classificação de CRA; **(iii) Atividade da Devedora:** produtor rural,

nos termos da alínea "b" do inciso III do artigo 8º das Regras e Procedimentos ANBIMA para Classificação de CRA; e **(iv) Segmento:** outros, nos termos da alínea "h" do inciso IV do artigo 8º das Regras e Procedimentos ANBIMA para Classificação de CRA. **Esta classificação foi realizada no momento inicial da Oferta, podendo as características do papel estarem sujeitas a alteração.**

Exceto quando especificamente definidos neste Aviso ao Mercado os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, da 105ª (centésima quinta) Emissão, em até 3 (Três) Séries, da Vert Companhia Securitizadora, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Agroterenas S.A. Cana*" , celebrado entre a Emissora e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade anônima com filial situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário dos CRA ("Termo de Securitização").

## RITO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

A Oferta será registrada pela CVM, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, observado o rito de registro automático de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários previsto nos artigos 25 e 26, inciso VIII, alínea (a) da Resolução CVM 160, por se tratar de oferta pública de distribuição destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, conforme definido no artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, sendo, portanto, dispensada a utilização de prospecto e lâmina para a Oferta, conforme previsto no artigo 9º, inciso I e no artigo 23, §1º da Resolução CVM 160. A oferta não foi submetida à análise prévia da CVM ou da ANBIMA.

## CRONOGRAMA ESTIMADO DAS ETAPAS DA OFERTA

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista (1)
1	Protocolo na CVM do requerimento de registro automático da Oferta na CVM.	16/07/2025
2	Divulgação deste Aviso ao Mercado.	16/07/2025
3	Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	31/07/2025
4	Comunicado Resultado de <i>Bookbuilding</i>	01/08/2025
5	Registro da Oferta pela CVM	04/08/2025
6	Divulgação do Anúncio de Início	04/08/2025
7	Primeira data de liquidação financeira dos CRA	05/08/2025
8	Divulgação do Anúncio de Encerramento	Em até 180 (cento e

oitenta) dias  
contados da  
divulgação do  
Anúncio de  
Início.

*(1) Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3, dos Coordenadores e da Emissora.*

*(2) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação de Oferta, seguindo o disposto no artigo 67 da Resolução CVM 160.*

*(3) Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.*

**FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA.**

**A OFERTA NÃO É DESTINADA A INVESTIDORES QUE NECESSITEM DE LIQUIDEZ EM SEUS INVESTIMENTOS.**

**OS CRA OBJETO DA PRESENTE OFERTA ESTÃO EXPOSTOS PRIMORDIALMENTE AO RISCO DE CRÉDITO DA DEVEDORA, DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO QUE COMPÕEM SEU LASTRO, UMA VEZ QUE FOI INSTITUÍDO REGIME FIDUCIÁRIO SOBRE OS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO E OS CRA.**

**A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS. OS CRA ESTARÃO SUJEITOS A RESTRIÇÕES À REVENDA, NOS TERMOS DO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160, COMBINADO COM O ARTIGO 3º, PARÁGRAFO SEGUNDO, DO ANEXO NORMATIVO I DA RESOLUÇÃO CVM 60. OS CRA SOMENTE PODERÃO SER NEGOCIADOS NO MERCADO SECUNDÁRIO A INVESTIDORES QUALIFICADOS E O PÚBLICO EM GERAL CASO SEJAM OBSERVADOS OS REQUISITOS DA RESOLUÇÃO CVM 160 E DA RESOLUÇÃO CVM 60.**

**LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DO TERMO DE SECURITIZAÇÃO, O SUMÁRIO DE SECURITIZAÇÃO ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE "FATORES DE RISCO".**

**CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDIU DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM E/OU DE ENTIDADE AUTORREGULADORA. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS AOS CRA E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE AVISO AO MERCADO.**

**O REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA OU, AINDA, DOS CRA A SEREM DISTRIBUÍDOS.**

**MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE A DISTRIBUIÇÃO PODEM SER OBTIDAS COM A EMISSORA OU COM A CVM.**

A data deste Aviso ao Mercado é 16 de julho de 2025.

**COORDENADOR LÍDER**

**COORDENADORES**



